



**Mesa Diretora**

104 Norte ACNE 11, Conjunto 01, Lote 08 A, Plano Diretor Norte  
CEP 77.006-022 - Palmas – Tocantins

**LEI Nº 2.652, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Suspende a revisão geral concedida pela Lei nº 2.594, de 16 de junho de 2021, e dá outras providências.

Faço saber que a Prefeita Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 7, de 30 de novembro de 2021; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu Janad Marques de Freitas Valcari, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206, do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica suspensa a revisão geral anual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), concedida pela Lei nº 2.594, de 16 de junho de 2021, aos servidores públicos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, enquanto perdurar a vedação contida na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

§ 1º A suspensão será aplicada a partir de 1º de dezembro de 2021.

§ 2º Não haverá devolução dos valores, decorrentes da concessão da revisão geral anual, recebidos de boa-fé pelos servidores.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS**, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

**JANAD MARQUES DE FREITAS VALCARI**  
Presidente